



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Edital nº 01/2019

A Prefeitura do Município de Caçapava, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, faz saber que estarão abertas as inscrições para recebimento de projetos para ministrar oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças, adolescentes e idosos, a serem executadas no CRAS “Assistente Social Vereador Rui Rodrigues”, sendo regido pelas disposições deste Edital.

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art. 1 - O processo seletivo destina-se ao provimento de projetos na área indicada neste Edital que serão executados no CRAS “Assistente Social Vereador Rui Rodrigues”, para realização de Oficinas no projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sendo este um serviço da Proteção Social Básica, com foco na constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, a partir dos interesses das demandas e das potencialidades das faixas etárias desses grupos.

Art. 2 - O prazo de validade para a execução dos projetos será de 8 (oito) meses conforme disposição que seguem.

Capítulo II

Das funções, pré – requisitos, regime de trabalho, carga horária

Art. 3 – As funções, os pré-requisitos, o regime de trabalho e a carga horária são os estabelecidos no quadro constante no **anexo I**.

Art. 4 – A carga horária para o desenvolvimento do projeto será de 15 horas semanais, perfazendo um total de 60 horas mensais.

§ Único – As aulas não executadas e/ou não compensadas serão descontadas do valor ônus do monitor.

Capítulo III

Das condições do prazo para protocolar o projeto

Art. 5 – Para fins deste Edital, poderão se inscrever os titulares do projeto diretamente responsáveis pela apresentação da oficina proposta.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Art. 6 – Os projetos deverão ser protocolados de 04 a 05/06/2019, na Sede da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, localizada na Rua Alberto Pinto de Faria, 290, Jardim Julieta, das 9h às 15h.

Art. 7 - Não serão recebidos projetos remetidos pelo correio, fax ou e-mail. É facultativo a apresentação de mais de um projeto.

Art. 8 – Os projetos devem inserir-se na seguinte modalidade:

1) Canto Coral

Módulos:

- i. Canto Coral
- ii. Letramento com foco em músicas
- iii. Teclado e Violão

2) Artesanato e Recicláveis

Módulos:

- i. EVA
- ii. Confecção de instrumentos musicais com recicláveis
- iii. Ponto Fita

Art. 9 – Os projetos deverão especificar o público-alvo a ser trabalhado, que é o público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, crianças, adolescentes e idosos.

Art. 10 - Os projetos deverão ser elaborados de maneira clara e sucinta, estar assinados pelo proponente e conter, obrigatoriamente:

- a) Nome do Projeto/Identificação;
- b) Justificativa;
- c) Objetivo Geral/ Específico;
- d) Público-alvo
- e) Espaço necessário para realização da oficina;
- f) Materiais a serem utilizados na oficina;
- g) Amostra do trabalho que será executado;
- h) Forma de avaliação.

Art. 11 – A apresentação dos projetos não obriga a contratação dos mesmos.

A contratação dos monitores deve ser efetuada com o cadastramento na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (Anexo II) do Município de Caçapava. Caso compareça mais de 2 candidatas, fica a critério da comissão de seleção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social (Anexo III).



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Art. 12 – As propostas deverão ser digitadas. Não serão aceitas as propostas manuscritas.

Art. 13 – Os projetos apresentados não serão devolvidos. Estes permanecerão arquivados na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 14 – Após a publicação, os projetos selecionados serão notificados e ficarão no aguardo das chamadas para continuidade do processo de formalização.

Capítulo V

Da etapa de seleção e aprovação

Art. 15 – A aprovação dos projetos será realizada após avaliação direta por uma comissão interna, seguindo os critérios de pontuação referente a:

Qualidade da Proposta

ITEM	SUBITEM	PONTOS
Quanto às Atividades	Não são suficientes para atingir os resultados propostos.	0
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos.	10
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos.	20

a) Desenvolvimento da Proposta

ITEM	SUBITEM	PONTOS
Quanto ao desenvolvimento	Não atende a demanda	0
	Atende parcialmente a demanda	10
	Atende integralmente a demanda	20

b) Experiência do Proponente

ITEM	SUBITEM	PONTOS
Quanto a experiência	Até 1 ano	0
	De 2 anos a 5 anos	20
	E acima de 5 anos	30



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

c) Relevância Social

ITEM	SUBITEM	PONTOS
Quanto ao desenvolvimento das ações/ atividades propostas.	Não são suficientes para atingir os resultados propostos.	0
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos.	10
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos.	20

Capítulo VI

Da publicação

Art. 16 – Os resultados da análise dos projetos serão afixados no quadro de aviso gerais da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e publicados em jornais locais e regionais e divulgados no site www.cacapava.sp.gov.br

Capítulo VII

Dos locais, horários e dias das Oficinas

Art. 17 – As oficinas e os projetos serão desenvolvidos nos locais, horários e dias de acordo com a programação do CRAS “Assistente Social Vereador Rui Rodrigues”.

Capítulo VIII

Da Contratação

Art. 18 – Os projetos selecionados serão contratados sob o regime de prestação de serviço, sem vínculo empregatício, conforme previsto no Artigo 593, do Código Civil Brasileiro, observados os requisitos da **Lei nº 8.666/83** e alterações posteriores.

Art. 19 – Para efetuar a contratação, os interessados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, localizada na Rua Alberto Pinto de Faria, 290, Jardim Julieta, das 9h às 15h, portando os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG) – Via original e cópia;
- b) CPF – Via original e cópia;
- c) Inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou nº de inscrição no Regime Geral da Previdência Social – INSS (PIS/PASEP/NIT);
- d) Comprovante de Residência (conta de luz, telefone, extrato bancário ou envelopes do correio em que conste endereço completo, inclusive CEP), somente cópia;
- e) Currículo profissional atualizado acompanhado de cópia e/ou declarações.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Art. 20 – Os prestadores de serviços obrigam – se a:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais;
- b) Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do projeto, sob pena de suspensão do mesmo;
- c) Permitir ao Município de Caçapava exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores de seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
- d) Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pelo CRAS via Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencial Social, para fim de atualização em relação a forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço selecionado;
- e) Manter a qualidade e as mesmas condições da seleção dos projetos durante todo período de execução dos serviços selecionados.

§ Único – O não cumprimento seja ele do previsto no projeto selecionado bem como de manter a qualidade deste serviço implica-se na rescisão da prestação de serviço.

Art. 21 – A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e o CRAS obrigam-se a:

- a) Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto de seleção dos projetos;
- b) Dirimir dúvidas do prestador quanto a execução do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e do CRAS.
- c) Prestar assessoria ao prestador quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvida, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades na execução dos serviços.
- d) Efetuar nas condições estipuladas neste Edital o pagamento das importâncias devidas ao prestador.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Capítulo IX

Da Remuneração

Art. 22 – A remuneração para cada oficina ou projeto selecionado será de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais.

§Único – Cada projeto é definido pela carga horária de 15 horas semanais, perfazendo o total de 60 horas mensais, com valor hora de R\$ 16,66 (Dezesseis e sessenta e seis)

Capítulo X

Das disposições gerais e finais

Art. 23 – As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, localizada na Rua Alberto Pinto de Faria, 290, Jardim Julieta, das 9h às 15h.

Art. 24 – Os casos omissos serão definidos pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, após discussão com a Comissão Interna.

Lair Henrique Nogueira Leme

Secretária Interina de Cidadania e Assistência Social.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

ANEXO I

Das funções, pré-requisitos, regime de trabalho e carga horária.

PROJETO OFICINAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV)

ÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PÚBLICO ALVO	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
Oficina de Canto Coral					
Módulos: i Canto Coral ii Letramento com foco em músicas iii Teclado e Violão	Ensino Médio, técnico ou Superior na área requerida.	Experiência mínima de dois anos com projetos sociais.	Crianças, Adolescentes e Idosos	HORA/AULA	480 horas
Oficina de Artesanato e Recicláveis					
Módulos: i EVA ii Confecção de Instrumentos Musicais com Recicláveis iii Ponto Fita	Ensino Médio, Técnico ou Superior na área requerida.	Experiência mínima de dois anos com projetos sociais.	Crianças, Adolescentes e Idosos	HORA/AULA	480 horas



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

ANEXO II

Calendário do processo de recebimento, inscrição e contratação de monitores para o Projeto a ser realizado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV)

30/05/2019	Envio do edital para publicação oficial junto ao Setor de Comunicação
31/05/2019	Publicação do extrato do edital
04 e 05/06/2019	Apresentação dos Projetos na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
06/06/2019	Inscrição com Cadastramento na Secretaria de Cidadania
07/06/2019	Publicação do nome e projeto selecionado
17/06//2019	Início previsto das oficinas



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

ANEXO III

Calendário do processo de recebimento, seleção e contratação de monitores para o Projeto a ser realizado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV)

30/05/2019	Envio do edital para publicação oficial junto ao Setor de Comunicação
31/05/2019	Publicação do extrato do edital
04 e 05/06/2019	Apresentação dos Projetos na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
06/06/2019	Avaliação e Seleção dos Projetos
07/06/2019	Publicação do nome e projeto selecionado
17/06/2019	Início previsto das oficinas



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº01/2019

A Prefeitura do Município de Caçapava, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, faz saber que estarão abertas as inscrições para recebimento de projetos para ministrar oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças, adolescentes e idosos, a serem executadas no CRAS “Assistente Social Vereador Rui Rodrigues”.

Serão aceitos projetos na seguinte modalidade:

1) Canto Coral

2) Artesanato e Recicláveis

O Edital na íntegra estará disponível no site www.cacapava.sp.gov.br e os projetos deverão ser apresentados 04 e 05/06/2019, na Sede da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, localizada na Rua Alberto Pinto de Faria, 290, Jardim Julieta, das 9h às 15h.

Lair Henrique Nogueira Leme

Secretária Interina de Cidadania e Assistência Social



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** é um serviço da Proteção Social Básica, com foco na constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, a partir dos interesses das demandas e das potencialidades das faixas etárias desses grupos

O **Objetivo das oficinas**, tendo em vista a necessidade de disponibilizar o presente serviço no território do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social “Vereador Rui Rodrigues” do município de Caçapava, é garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias. O trabalho nos grupos é organizado em percursos de forma a estimular as trocas culturais e a partilha de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária., justificamos a realização da abertura do presente edital de chamamento.

O **monitor** será um profissional da área com conhecimentos práticos, compatíveis com as necessidades impostas pelo projeto.

A Justificativa para o pagamento dos projetos - O valor que será investido para o pagamento de cada monitor pela SMCAS, é de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) mensais para o cumprimento de 15 (quinze) horas semanais, totalizando em 60 (sessenta) horas mensais, contabilizando o montante médio de R\$ 16,66 por hora/aula.

A Compatibilidade com a média do mercado – O valor mensal para o profissional está na média salarial conforme arquivos complementares.

ORÇAMENTO PLURIANUAL

SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO 2285 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES CRAS			
NÚMERO	Órgão	Econômica	Funcional
3184	07.10.00	3390.36	08.244.4015.2285
Valor e Jornada Mensal	R\$ 1.000,00/ 60 horas		
Valor / Hora	R\$ 16,66/hora		